

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, CNPJ n.º. 83.102.764/0001-15, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó, CNPJ n.º 11.750.251/0001-00, pessoa jurídica de direito público interno, localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 595, Centro, Timbó/SC, representado pelo Secretário de Assistência Social o Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (RAMAL DE ENTRADA AÉREO/SUBTERRÂNEO, CONFORME PROJETO, ANEXO VI) NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (REPETIÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 FMAS)**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 05/09/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Protocolo – SALA 04**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolos do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 05/09/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Sala de Licitações**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de material elétrico para ampliação da rede elétrica (ramal de entrada aéreo/subterrâneo, conforme projeto, anexo VI) no Centro de Convivência do Idoso (repetição parcial do pregão presencial nº 07/2016 FMAS) cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

## 2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
16	Serviços de Proteção Básica
2	Serviços de Proteção Básica
2276	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM
333903026000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006, a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei nº 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

#### 5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame..

## 6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 09/2016 (FMAS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.3.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.3.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.3.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 09/2016 (FMAS)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

*7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
  - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
      - \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam*

*dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

### 7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - ORDEM DE COMPRA**

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município, através da Central de Licitações, convocará a licitante vencedora a retirar ordem de Compra no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta.

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do Município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não entregar o material nos moldes do item 11, serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

## **11 - ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Fundo Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (47) 3382-3752, com a Sra. Elenise Pisetta.

11.2.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.2.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato e na lei.

11.2.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.2.5 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.2.6 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os produtos até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.2.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

11.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a (12) doze meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de compra, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 - DO MUNICÍPIO:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada as informações necessárias à perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;

- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste termo de referência.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município

também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 – Considerando se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei nº. 8.666/93 estabelece que **“O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”**, fica dispensada a minuta contratual.

14.12 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 22 de agosto de 2016

**ALFREDO JOÃO BERRI**  
Secretário de Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	06	M.	TUBO GALVANIZADO 2" 5598	38,86
2	01	PÇ	CURVA GALVANIZADA FF 2"	53,08
3	02	PÇ	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	287,91
4	03	PÇ	TAMPA DE FERRO ENERGIA 70 X 46CM 12.5 TONELADAS	300,04
5	01	PÇ	CAIXA DG 42 150A DIN SOBREPOR C/ BARRAMENTO	491,23
6	06	PÇ	HASTE TERRA COBREDA 5/8 14,28MM X 2,4M	27,79
7	03	PÇ	CONJUNTO CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO P/ TAMPA DE FERRO	107,03

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 09/2016 - FMAS, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante) ....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 09/2016 - FMAS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 09/2016 - FMAS  
Data:  
Hora:

NOME DA EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
Endereço:  
Telefone e fax:  
E-mail:  
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).  
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).  
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	6	M	TUBO GALVANIZADO 2" 5598	
2	1	PÇ	CURVA GALVANIZADA FF 2"	
...	...	...	...	...

Banco:  
Agência:  
C/C:  
Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante  
Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

**ANEXO VI**

**PROJETO**



www.gublerengenharia.com.br

0000

Título: **MEMORIAL DESCRITIVO  
RAMAL DE ENTRADA AÉREO/SUBTERRÂNEO  
PROJETO ELÉTRICO**

4

Proprietário: **PREFEITURA DE TIMBÓ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA  
DO IDOSO**

Obra: **RAMAL DE ENTRADA AÉREO/SUBTERRÂNEO**

Nº	Revisão	Nº Arquivo	Proj.	Verif.	Data
00	Emissão Inicial		CLÁUDIO	RAFAEL	07/12/2015
Engenheiro Responsável	CREA-SC	Nº Arquivo	Arquivo		Folha
<b>Eng. Rafael Rocha</b>	<b>116.025-0</b>	<b>907/2015</b>	<b>MD-ELE01</b>		<b>1/12</b>

(47) 3333-9999 / 3394-1609 | contato@gublerengenharia.com.br | Rua Lauro Müller, 18 - Sala 103 - Centro - Indaial/SC

Titulo	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	2/12
--------	------------------------------------	--------	------

**EMPRESA**

Gubler Engenharia Elétrica LTDA

CREA 106.259-3 / SC

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Gilson Gubler	Engenheiro Eletricista	CREA 63.972-0 / SC
Jefferson Oliver	Engenheiro Eletricista	CREA 99.580-4 / SC
Rafael Rocha	Engenheiro Eletricista	CREA 116.025-0 / SC
Robson Mantuani	Engenheiro Eletricista	CREA 67.804-9 / SC

**ENDEREÇO**

Rua Lauro Muller, nº18, Sala 203, Centro, Indaial – SC

CEP. : 89.130-000

Telefone: (47) 3333-9999 / (47) 3394-1609

Site: [www.gublerengenharia.com.br](http://www.gublerengenharia.com.br)

<p><b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO</b> CNPJ:11.750.251/0001-00 PROPRIETÁRIO</p> <hr/> <p><b>ENGº RAFAEL ROCHA</b> CREA/SC 116.025-0</p>
---

<p>ESPAÇO PARA CARIMBO</p>
----------------------------

Titulo	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	3/12
--------	------------------------------------	--------	------

INDICE

1	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA:.....	4
2	NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES .....	4
3	COMPONENTES DO PROJETO: .....	5
4	DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO: .....	5
4.1	RAMAL DE SERVIÇO AÉREO: .....	5
5	MEDIÇÃO: .....	6
6	ADISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: .....	6
7	ATERRAMENTO: .....	6
8	CÁLCULO DE DEMANDA: .....	7
9	CÁLCULO DA QUEDA DE TENSÃO DA REDE: .....	7
10	CONDIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: .....	8
11	SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: .....	9
11.1	SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS: .....	10
11.2	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA: .....	10
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS: .....	11
13	LISTA DE MATERIAIS: .....	11

0007

4

2

Titulo	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	4/12
--------	------------------------------------	--------	------

## 1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA:

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de esclarecer o projeto elétrico da edificação localizada na **RODOVIA TERCÍLIO MARCHETTI, BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ-SC**. De propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, contendo:

- **01 – Unidade Consumidora.**

Compreendendo um total de **01 (UMA)** unidade consumidora.

## 2 NORMAS TÉCNICAS E PADRÕES

O presente projeto foi elaborado de acordo e conforme normas técnicas e recomendações, as quais estão relacionadas abaixo:

- ABNT:
  - NBR 5410 / 2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
  - NBR 5413 – Iluminância de Interiores.
  - NBR 14.039 / 2003 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 a 36,2 kV.
- CELESC Distribuição S.A.:
- N.321.0001 – Padronização de Entrada de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão.
- Recomendações:
  - Fios e Cabos para Instalações Elétricas de Uso Geral – B.T. – Prysmian.
  - Instalações Elétricas Residenciais, edição 2003 – Elektro / Pirelli.
- Ministério do Trabalho e Emprego:
  - Norma Regulamentadora N° 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
  - Norma Regulamentadora N° 17 – Ergonomia

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	5/12
--------	------------------------------------	--------	------

### 3 COMPONENTES DO PROJETO:

0008

Fazem parte deste Projeto Elétrico os seguintes desenhos e relações:

8

- PRANCHA 01 - SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO;
- PRANCHA 02 - RAMAL DE ENTRADA;
- PRANCHA 03 - DIAGRAMA UNIFILAR;
- PRANCHA 04 - DETALHES CONSTRUTIVOS / QUADRO DE MEDIÇÃO;

### 4 DESCRIÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO:

#### 4.1 RAMAL DE SERVIÇO AÉREO:

O dimensionamento do ramal de entrada, bem como a proteção geral, foi realizado através da seletividade das proteções na N-321.0001 (Padronização de Entrada de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras de Baixa Tensão).

A entrada de energia elétrica será feita pela **RODOVIA TERCÍLIO MARCHETTI SC-417, BAIRRO CAPITAIS, TIMBÓ-SC** através de ramal de ligação **AÉREO** em baixa tensão, 380/220V, composto de condutores **3#50(50)mm<sup>2</sup>** de ALUMINIO com isolamento **1kV XLPE 90°C**, correspondendo a um condutor por fase e um para o neutro, que derivam ao poste **(9/300)** localizado no passeio. Após a derivação com o poste os condutores descem em eletroduto de pvc rígido de 2" até medição e seguem de forma aérea e em um segundo momento subterrânea para chegar até o QGBT.

Os disjuntores foram dimensionados através da tabela 08 do Adendo da NT 03 e pela seletividade das proteções. O maior disjuntor parcial será de **50A - TRIFÁSICO**, portanto conforme a tabela 09 do Adendo da NT 03 a proteção geral será de **125A** (trifásica).

Não serão permitidas emendas nos condutores.

Os espaços não utilizados no espelho de proteção do barramento deverão ser lacrados de tal forma a bloquear qualquer tipo de acesso a parte energizada.

O condutor neutro do ramal de entrada será isolado, contínuo e perfeitamente identificável na cor azul.

Os condutores do ramal de entrada deverão ser identificados com suas respectivas cores, conforme detalhe construtivo, sendo para fases R, S, T as respectivas cores preto, cinza ou branco,

8

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	6/12
--------	------------------------------------	--------	------

vermelho, para o neutro, azul claro e para o terra, verde. Esta identificação deverá ser seguida na identificação das ligações dos medidores e do ramal de saída.

## 5 MEDIÇÃO:

Será instalado 01 quadro de medição (QM). Como o QM será instalado em **área externa**, deverá ser utilizado quadro de **medidor em alumínio**, conforme desenho **PRANCHA 04**.

O QM será dimensionado para **01 (UM)** medidor, padrão CELESC, medindo **68x55x25cm (L, A, P)**, contendo:

• **01 Medidor Trifásico para a unidade consumidora. A proteção geral será realizada através de disjuntor termomagnético trifásico de 125A.**

A altura para o visor do QM será 1,50m, e está detalhada no desenho "Detalhe do QM".

As barras de Neutro e Fases terão dimensões de **15x2mm** e deverão ser fixadas sobre isoladores, da mesma forma que a barra de neutro. O barramento de proteção será fixado diretamente na parte inferior do QM.

O barramento do QM foi dimensionado de acordo com a tabela nº 18 da NT 03, para disjuntor de **125A**.

O QM será marcado externamente de forma a identificar as respectivas unidades consumidoras, em ordem sequencial da esquerda para a direita e de cima para baixo.

Os dispositivos de proteção (disjuntor de cada QD e Geral) deverão também ser identificados com o número da unidade consumidora correspondente.

As tampas com corpo do quadro para medidores serão marcadas externamente com o número da tampa, de forma a identificá-las, em ordem sequencial da esquerda para a direita.

A marcação externa do número de identificação na tampa do quadro para medidores e nos disjuntores deverá ser realizada através de plaquetas metálicas, aparafusadas ou arrebiteadas.

## 6 ADISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:

A distribuição de energia elétrica será realizada para as **01 (UMA)** unidade consumidora e deverá ter a saída diretamente do barramento para Fases, Neutro e Terra, no QM.

A saída do disjuntor será conectada ao barramento específico de cobre, composto de uma barra por fase, dimensionado conforme tabela 18 da NT 03 – Celesc.

A partir da medição, os condutores da unidade consumidora deverão sair **AÉREOS** e em determinado ponto passam a ser **SUBTERRÂNEOS** até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) da edificação, da onde segue até seus respectivos quadros de distribuição.

A tensão de distribuição tanto para a iluminação e tomadas, bem como para chuveiros será monofásico (Fase e Neutro) de 220 V.

## 7 ATERRAMENTO:

Titulo	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	7/12
--------	------------------------------------	--------	------

O valor da resistência de terra deverá ser mantido inferior a 10 Ohms, em qualquer época do ano. O condutor de aterramento deverá ser curto e retilíneo o quanto possível, sem emendas e não deverá ter dispositivos que possa causar sua interrupção.

O condutor de aterramento, do quadro de medição até a primeira haste na caixa de inspeção, deverá ser protegido mecanicamente por meio de eletroduto de PVC, rígido classe A, diâmetro 1".

O ponto de conexão do condutor de aterramento que será através de cabo de cobre nu seção **35mm<sup>2</sup>**, ao primeiro eletrodo (haste de terra tipo Copperweld diâmetro 5/8" x 244cm) será acessível para inspeção e protegido mecanicamente por caixa em alvenaria.

A malha de aterramento será formada por um cabo de cobre nu seção **35mm<sup>2</sup>**, conectado na primeira haste. Este cabo segue enterrado diretamente no solo até as demais hastes cravadas no solo, distanciadas a cada 300cm, compondo 3 hastes, ou quantas forem necessárias para manter o valor da resistência de terra inferior a 10 Ohms.

Todas as partes metálicas, normalmente não energizadas deverão ser aterradas.

A conexão do cabo de aterramento **35mm<sup>2</sup>** de cobre nu, com a barra de aterramento do quadro de medição, deverá ser realizada através de conector terminal.

Deverá ser instalado um condutor com função de proteção (terra), acompanhando todos os circuitos internos da edificação, para ligação das massas. A ligação dos condutores de proteção no barramento deverá ser realizada através de terminal mecânico.

A seção do condutor de terra de cada quadro de distribuição deverá ser dimensionada conforme NBR 5410, item 6.4.3 e deverá possuir isolação na cor verde.

#### 8 CÁLCULO DE DEMANDA:

CARGA INSTALADA: 74KW.  
CARGA DEMANDADA: 65,21KW  
DEMANDA PROVÁVEL: 70,88KVA

#### 9 CÁLCULO DA QUEDA DE TENSÃO DA REDE:

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	8/12
--------	------------------------------------	--------	------

Calculo de Queda de Tensão	
Comprimento do Circuito	120
Corrente Total	125
Seção de condutor	50
Quantidade de fases	3
Material do condutor	AL
$\Delta V(\%) =$	3,6977

$$\Delta V\% = 3,69\%$$

Pelos resultados obtidos, observa-se que as seções dos condutores atendem a norma NBR 5410.

#### 10 CONDIÇÕES PARA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

A empresa ou profissionais contratados para executar a obra deverão providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e seguir as normas da concessionária local e ABNT, e em casos onde estas forem omissas, as normas IEC, IEEE, NEMA e ANSI durante a execução dos serviços, conforme o projeto.

Durante a execução das instalações deverão ser anotadas todas as alterações do projeto original e no final deverá ser elaborado pela empresa instaladora ou profissional contratado o projeto "As Built", principalmente no que concernem as fiações e as proteções. Toda e qualquer alteração deverá ser submetida ao proprietário que dará seu parecer sobre as mesmas.

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão estar rigorosamente dentro das especificações e características exigidas pelas normas técnicas brasileiras, com certificado de conformidade expedido pelo Inmetro ou outros órgãos credenciados a este.

Os eletrodutos devem ser lançados em linha reta, sempre que possível, evitando gastos adicionais de tubulações e condutores. Toda a tubulação de reserva ou espera, sem fiação, deve ser provida de arame guia do tipo galvanizado nº 18 BWG. Todas as tubulações subterrâneas deverão ser identificadas ao longo do seu percurso por fitas com as inscrições "condutor de energia".

Em todas as junções entre eletrodutos, caixas, quadros e terminações deverão ser bem acabadas, não sendo permitidas rebarbas nas junções. Para melhor acabamento devem ser utilizadas buchas e arruelas de alumínio de bitolas apropriadas.

Todos os rasgos que por ventura vierem a ser feitos em caixas e quadros devem ser executados com brocas e serras-copo apropriadas para as bitolas das tubulações. Todos os centros de distribuição deverão conter internamente fixos às portas, diagramas unifilares e identificação de cada disjuntor.

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	9/12
--------	------------------------------------	--------	------

0010

A fiação só pode ser executada após o término da fixação das caixas e a tubulação completamente limpa e seca e, toda a parte de alvenaria concluída. Todas as emendas de fiação devem ser estanhadas e isoladas. Não é permitido emenda de condutores no interior de tubulações, sendo as mesmas somente permitidas em quadros e caixas apropriadas. A sobra de condutores para ligações elétricas e ou conexões de equipamentos em caixas de luz no teto e paredes, deverá ter no mínimo 15 cm, já para os equipamentos condicionadores de ar, deixar sobra de no mínimo de 1m.

As ferramentas utilizadas deverão ser as apropriadas para o tipo de trabalho, não sendo permitidas adaptações que possam vir a danificar os materiais, instalar de forma inadequada ou causar risco de acidente ao operador do equipamento ou a terceiros.

Todo o pessoal envolvido nos serviços de instalação deverá ter treinamento apropriado à sua atividade e deverão estar usando, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados.

Para executar este projeto deverão ser atendidas todas as orientações de segurança dispostas neste memorial descritivo, orientadas pelos procedimentos descritos neste memorial e na norma MT- NR 10.

É importante a análise das pranchas, memorial e quantitativo do projeto para o bom entendimento e desenvolvimento da obra.

Para a manutenção, reparação e ampliação das instalações elétricas, deverão ser tomadas as medidas de segurança estabelecidas neste memorial e pela MT – NR 10.

O projeto das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados, das autoridades competentes e dos usuários finais e deve ser mantido atualizado.

#### **11 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe a NR – 10.

Nos trabalhos e nas atividades referidas devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança.

Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas. Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	10/12
--------	------------------------------------	--------	-------

As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, de acordo com as regulamentações existentes e as definições deste projeto. Os locais de serviços elétricos, compartimentos e invólucros de equipamentos e instalações elétricas são exclusivos para essa finalidade, sendo expressamente proibido utilizá-los para armazenamento ou guarda de quaisquer objetos.

O meio mais eficiente de manter as instalações seguras é o da inspeção constante. Através da inspeção, verificam-se: o estado dos contatos, chaves, fusíveis, disjuntores, temperatura dos condutores, os quadros, capacidades de correntes ("amperagem") e tensão ("voltagem") dos circuitos. Fazem-se também medições de terra, verificando-se a continuidade e as condições dos condutores de terra.

#### **11.1 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DESENERGIZADAS:**

Somente serão consideradas desenergizadas as instalações elétricas liberadas para trabalho, mediante os procedimentos apropriados obedecida a seqüência abaixo:

- 1) seccionamento;
- 2) impedimento de reenergização;
- 3) constatação da ausência de tensão;
- 4) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- 5) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada; e
- 6) instalação da sinalização de impedimento de reenergização.

O estado de instalação desenergizada deve ser mantido até a autorização para reenergização, devendo ser reenergizada respeitando a seqüência de procedimentos abaixo:

- 1) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;
- 2) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;
- 3) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;
- 4) remoção da sinalização de impedimento de reenergização; e
- 5) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento.

As medidas apresentadas nos itens acima podem ser alteradas, substituídas, ampliadas ou eliminadas, em função das peculiaridades de cada situação, por profissional legalmente habilitado, autorizado e mediante justificativa técnica previamente formalizada, desde que seja mantido o mesmo nível de segurança originalmente preconizado.

#### **11.2 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:**

Título	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	11/12
--------	------------------------------------	--------	-------

00119

Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo ao disposto na NR 26 – Sinalização de Segurança, de forma a atender, dentre outras, as situações a seguir:

- 1) identificação de circuitos elétricos;
- 2) travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
- 3) restrições e impedimentos de acesso;
- 4) delimitação de áreas;
- 5) sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
- 6) sinalização de impedimento de energização; e
- 7) identificação de equipamento ou circuito impedido.

## 12 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Projeto foi elaborado atendendo as recomendações das Normas Para Atendimento a Edifícios da CELESC e Normas Brasileiras Registradas - NBR-5410.

## 13 LISTA DE MATERIAIS:

ENTRADA TRIFÁSICA AÉREA/SUBTERRÂNEA B.T. 380/220V – 125A

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	<b>RAMAL DE ENTRADA AÉREO</b>		
1.1	Eletroduto de PVC Rígido, NBR 15465		
	- Diâmetro 2"	pç	4,00
	- Diâmetro 1"	pç	2,00
1.2	Luva para eletroduto de PVC Rígido		
	- Diâmetro 2"	pc	4,00
	- Diâmetro 1"	pç	2,00
1.3	Curva para eletroduto de PVC Rígido		
	- Diâmetro 2"	pç	1,00
	- Diâmetro 1"	pç	1,00
1.4	Cabeçote de alumínio		
	- Diâmetro 2"	pç	3,00
1.5	Fita de Alumínio 10x1mm com fecho para fita de inox		
		pç	12,00
1.6	Caixa de inspeção de aterramento, dimensões 30x40 cm		
		pç	2,00
1.7	Haste de aterramento tipo Copperweld 5/8"x244 cm		
		pç	6,00
1.8	Caixa para medidor eletrônico 68x55x25cm – Padrão Celesc		
		pç	1,00

✓

Titulo	EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL E COMERCIAL	Folha:	12/12
--------	------------------------------------	--------	-------

1.9	Cabo de cobre nú, secção 35 mm <sup>2</sup> (Malha de Aterramento)	m	26,00
1.10	Cabo de cobre unipolar com baixa emissão de gases tóxicos e livres de halógenos com baixa emissão de gases tóxicos e livres de halógenos isolado para 1kV.		
	- Secção #50mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Preto (Conferir medida no local)	m	100,00
	- Secção #50mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Branco ou Cinza (Conferir medida no local)	m	100,00
	- Secção #50mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Vermelho (Conferir medida no local)	m	100,00
	- Secção #50mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Azul (Conferir medida no local)	m	100,00
	- Secção #16mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Preto (ligação DPS)	m	1,00
	- Secção #16mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Branco ou Cinza (ligação DPS)	m	1,00
	- Secção #16mm <sup>2</sup> -EPR-90°, na cor Vermelho (ligação DPS)	m	1,00
1.11	Cabo de alumínio multiplexado 50mm <sup>2</sup> XLPE 90°C 1kV para ramal de ligação	m	170,00
1.12	Plaquetas de identificação:		
	- Disjuntor Geral	pç	1,00
1.13	Abraçadeira plástica Hellerman preta, modelo: TR30	pç	100,00
1.14	Disjuntor termomagnético, trifásico, 125A, Curva C, 10kA	pç	1,00
1.15	Poste duplo T 9m/300dAN – Padrão Celesc	pç	4,00
1.16	Poste duplo T 9m/150dAN – Padrão Celesc	pç	2,00
1.16	Isolador roldana – Padrão Celesc	pç	7,00
1.17	Conector Piercing – Padrão Celesc	pç	16,00
1.18	Fita de sinalização – Cuidado eletricidade	m	65
1.19	Caixa de passagem padrão Celesc, com tampa metálica de 125kN. Dim.: 46x70x80cm	pç	3,00
1.20	Eletroduto tipo PEAD 2"	m	65
1.21	Eletroduto tipo FEGA 2"	pç	2,00
1.22	Quadro de distribuição interna conforme diagrama unifilar	pç	1,00
1.23	Dispositivo de Proteção contra Surto - DPS / Classe I, com disposto de extração	pç	3,00
1.24	Materiais de acabamentos	pç	10,00
Nota:	Esta relação de materiais é orientativa, devendo a responsável pela execução conferir e responsabilizar-se por ela. **Antes da compra dos cabos do Ramal de Entrada, Serviço e Ramal de Saída, deverá ser feita medição na obra.		